REGISTRO
FLS 125 V DO LIVRO Nº 11
EM 19 / 04 / 01
Aguina A. Morais

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1262/01, DE 19 DE ABRIL DE 2001

Autoriza firmar convênio com a "Loja Maçônica Sesquicentenário da Independência nº 44" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a "**Loja Maçônica Sesquicentenário da Independência nº 44**", no sentido de destinar uma professora de datilografia, servidora pública municipal, para funcionar uma Escola de Datilografia pertencente à Loja.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste convênio serão lançadas na dotação própria do Crédito Especial vigente neste exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 19 de abril de 2001.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

IVAIR ANTÔNIO FREITAS GUIMARÃES
Secretário da Administração